Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-643/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/879/2011
PROTOCOLO	:	1023495
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	:	CARLOS AMÉRICO GRUBERT
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	ABASTECEDORA AGROASSOL DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Acompanho os posicionamentos da equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, assim como do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade da formalização dos Termos Aditivos nº 1 e nº 2, da Ata de Registro de Preços nº 06/2011, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos deverão ser encaminhados à 1ª ICE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 22 de setembro de 2010.

Campo Grande, 5 de maio de 2015.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

VCC